

PROJETO DE LEI N° 2786.09, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Créditos Especiais no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Créditos Especiais no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 58.552,26(cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), assim classificado:

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL E CIDADANIA:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

08.244.0010.2021 - ASSISTÊNCIA FUNERAL;

3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ(721)..R\$ 6.000,00

3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ(741)..R\$ 8.552,26

08.244.0011.2034 - PROGRAMA DE CESTAS BÁSICAS;

3.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para
Distribuição Gratuita(722)R\$ 22.000,00

3.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para
Distribuição Gratuita(742)R\$ 22.000,00

SUB TOTALR\$ 58.552,26

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Especiais abertos no artigo precedente, servirá de recurso:

a) o Excesso da Arrecadação 2023 FEAS Direitos Humanos da Pessoa Idosa.....R\$ 28.000,00

b) Superávit Financeiro 2022 - Cofinanciamento de serviços socioassistenciais de caráter continuado do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) para o FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social)/Benefícios Eventuais.....R\$ 30.552,26

SUB TOTALR\$ 58.552,26

T O T A LR\$ 58.552,26

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 30 de janeiro de 2023.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2777.09/2023.
Ao Projeto de Lei N° 2786.09/2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64, que visa abertura de Créditos Especiais na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

A finalidade do procedimento é de inserir no Orçamento Municipal vigente recurso oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais recebidos por intermédio da Resolução nº 05/2021, do Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul (CEI-RS), a qual autoriza a utilização do valor para atender emergencialmente às necessidades das pessoas idosas. O investimento do recurso recebido deverá ser **exclusivamente para atender as pessoas com 60 anos ou mais**, para aquisição de cestas básicas, gás de cozinha e assistência funeral.

Ainda será inserido no orçamento o valor de R\$ 30.552,26 (trinta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), proveniente do Cofinanciamento de serviços socioassistenciais de caráter continuado do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) para o FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), que será utilizado para aquisição de cestas básicas e outros materiais de distribuição gratuita dentro da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, bem como para assistência funeral.

Considerando o acima exposto, e certos de contarmos com o costumeiro apoio dessa Casa Legislativa para questões dessa natureza, deixamos o Projeto à consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, para o qual solicitamos sua análise e aprovação.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal